LEI Nº 2.655, DE 27 DE MAIO DE 1996

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 984, de 27.11.1969".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 984, de 27.11.69, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **CLÍNICA DE REPOUSO NOSSO LAR**, entidade registrada sob nº 59 do Livro A, do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina, sucessora da Associação Filantrópica Espírita de Adamantina".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de maio de 1996.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM___/___/96.

SAIDE MUSSI MALHEIROS
Secretária de Promoção Social